

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 22.833, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), sobre a impossibilidade de cobrança da contribuição sindical pelo servidor público federal

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e III do art. 138 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, considerando o Parecer n. 00954/2020/PGFN/AGU, e o art. 240 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), sobre a impossibilidade de cobrança de contribuição sindical por parte do servidor público federal da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º Somente após edição de lei, dispondo sobre a facultade do recolhimento de contribuição sindical pelo servidor público, será viável o desconto, desde que autorizado previamente e expressamente, em favor de sua respectiva entidade representativa.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se refere ao desconto de que trata o art. 240, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990.

Disposições

Art. 2º É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

Revogação

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 21.595, de 1º de outubro de 2020; e

II - a Portaria Normativa nº 03, de 7 de abril de 2017.

Vigência

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

WAGNER LENHART

PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 22.899, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, incisos II e III, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 a 24 de dezembro de 2020 e de 28 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contado o prazo para a compensação das horas não trabalhadas da seguinte forma:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, a compensação começará a ser contada a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 31 de maio de 2021;

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, o recesso deverá ser compensado na forma do §3º do art. 13 da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 31 de maio de 2021; e

III - para os agentes públicos que estão em trabalho remoto na data de publicação desta portaria, por força de medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, o recesso deverá ser compensado a partir do seu retorno ao trabalho presencial, com término em 31 de maio de 2021 ou em até três meses após seu retorno, o que for maior.

§ 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 22814, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 44, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e considerando a estimativa de frustração na arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, relativo à mesma fonte, de modo a viabilizar a execução da ação "Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal", no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

Considerando a frustração das fontes 06 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal, 56 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, e a necessidade de ajuste em fontes que ora financiam despesas com pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes, em diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia e no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FPDF, com o aproveitamento das fontes 00 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação, 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 51 - Recursos Livres da Seguridade Social e 53 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social; e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2019, concernente às fontes 00 e 42 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Líquidos; e

Considerando a frustração das fontes 50 e 70 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica e a viabilidade de uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, concernente à fonte 50, para a implementação da ação "Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais", no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; e às fontes 00 e 50, com vistas ao atendimento da ação "Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros", na Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no que concerne à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a diversos órgãos do Poder Executivo e a Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

										Outras Alterações Orçamentárias	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									800.000
		Atividades									
02 061	0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal									800.000
02 061	0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal									800.000
			F	3	2	90	0	350			800.000
TOTAL - FISCAL											800.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											800.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

										Outras Alterações Orçamentárias	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									7.979.451
		Operações Especiais									
09 272	0032 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									7.979.451
09 272	0032 0181 5664	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF									7.979.451
			S	1	1	90	0	100			7.979.451
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											7.979.451
TOTAL - GERAL											7.979.451

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

										Outras Alterações Orçamentárias	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									17.070.884
		Operações Especiais									
09 272	0032 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									17.070.884
09 272	0032 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional									17.070.884
			S	1	1	90	0	151			17.070.884
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											17.070.884
TOTAL - GERAL											17.070.884





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2020/GR/UFAM

Manaus, 16 de dezembro de 2020.

Aos/Às

Pró-Reitores/Pró-Reitoras

Diretores/Diretoras das Unidades Acadêmicas

Diretores/Diretoras dos Órgãos Suplementares

Assessores/Assessoras, Presidentes e Coordenadores/Coordenadoras das Comissões, Ouvidoria, Auditoria, Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, Procuradoria Jurídica, Representação da FUA em Brasília/DF, Cerimonial, Direx e Chefia de Gabinete

**Assunto: Divulga a publicação no Diário Oficial da União referente ao recesso para comemoração das festas de final de ano.**

Senhores(as) Gestores(as),

Ao cumprimentá-los(las) cordialmente, encaminho a publicação no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2020, Seção 1, Página 80 (em anexo), que, por meio da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 22.899, datada de 28 de outubro de 2020, do Ministério da Economia, estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, para que Vossas Senhorias possam se articular com os demais servidores para o revezamento das atividades dos setores nos dois períodos comemorativos (21 a 24 de dezembro de 2020 e 28 a 31 de dezembro de 2020), preservando-se os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Reitor, em exercício**, em 16/12/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0395110** e o código CRC **ED6BF718**.

---

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489  
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.043190/2020-39

SEI nº 0395110